



Eixo: Ética, Direitos Humanos e Serviço Social.

Sub-eixo: Direitos Humanos, formação e exercício profissional.

PRISÃO, FAMÍLIA E SERVIÇO SOCIAL: UM RECORTE DA REALIDADE DO CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININO MARIA JÚLIA MARANHÃO

ANNA PAULA BATISTA DOS SANTOS¹
LUZIANA RAMALHO RIBEIRO

Resumo: Desde sua gênese, a prisão materializa-se enquanto local de violação dos direitos humanos. Entretanto, seus efeitos disciplinares não se restringem exclusivamente aos apenados, se estendendo à vida dos seus familiares. Portanto, este trabalho objetiva analisar as consequências causadas nas famílias das (os) apenadas (os) e a atuação do Serviço Social neste espaço. Foi construído a partir do meu Trabalho de Conclusão de Curso e possui caráter de pesquisa de campo, descritiva sendo fruto de uma observação participante. Os resultados apontam para o descumprimento dos direitos humanos infringindo a lei que determina que a pena não passará da pessoa do condenado.

Palavras-chave: Família; Prisão; Serviço Social.

Abstract: Since its genesis, the prison has materialized as a place of violation of human rights. However, its disciplinary effects are not restricted exclusively to the grieving, extending to the life of their relatives. Therefore, this work aims to analyze the consequences caused in the families of the distressed ones and the performance of Social Service in this space. It was built from my Work of Completion of Course and has the character of field research, descriptive being the fruit of a participant observation. The results point to the non-compliance with human rights in violation of the law that determines that the sentence will not go beyond the person of the convicted person.

Keywords: Family; Prison; Social service.

I. INTRODUÇÃO

O presente artigo possui como objeto central a análise da relação família e prisão e a atuação do Serviço Social nesse espaço. Foi elaborado a partir do meu Trabalho de Conclusão de Curso advindo das experiências de Estágio Supervisionado I e II, ambos componentes curriculares obrigatórios do curso de Serviço Social da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

Inicialmente, abordaremos acerca do surgimento da prisão e seu desenvolvimento ao longo da história. Analisaremos também a constituição do cárcere na América Latina e seus desdobramentos em solo brasileiro.

¹ Estudante de Pós-Graduação. Universidade Federal da Paraíba. E-mail: <annapaulasantos1994.1@gmail.com>

Após, analisaremos o crescimento do Estado Penal em detrimento do exaurimento do Estado de Bem Estar Social nos países cêntricos, e o constante 'estado de guerra' travado contra a juventude brasileira, ocasionando, dentre outras coisas, o genocídio da juventude pobre e negra.

Por fim, traremos dados da pesquisa desenvolvida para construção da monografia de conclusão do curso de Serviço Social relacionando com bibliografia pertinente.

II. DESENVOLVIMENTO

A PRISÃO NA HISTÓRIA: aspectos e delineamentos do sistema carcerário

Ao longo da história, a prisão apresenta-se enquanto objeto de estudo, pesquisa, críticas e reformulações. Pensar a prisão enquanto ambiente de ressocialização constitui-se como desafio desde sua gênese. Atualmente, o cárcere ainda é considerado método punitivo mais eficaz, porém, os indivíduos que cumprem pena nessas instituições não apresentam melhorias concretas voltando muitas vezes a praticar delitos e a infringir leis.

Segundo Aguirre (2009), inicialmente as prisões não eram consideradas como objeto de repressão e controle social. O que ainda permanecia e que se perdurou durante muito tempo foram os castigos e punições características do Antigo Regime e legitimados pela sociedade quais são as execuções públicas, açoites e etc. Foucault (1987, p. 69) elucida que "o protesto contra os suplícios é encontrado em toda parte na segunda metade do século XVIII [...]". Protestos esses contra esta antiga forma de punir configurada no desejo de vingança e não em uma verdadeira sede de justiça.

Os moldes de criminalidade deslocam-se a partir do desenvolvimento do capitalismo. Logo, grande parte dos crimes cometidos serão contra a propriedade privada que se constitui como um dos principais fundamentos dessa nova ordem produtiva.

Portanto, devido a mudança do foco dos crimes, foi necessário uma reforma nas formas punitivas que não visava a amenização das penas, mas a proteção aos bens. Os reformadores das penas propunham que, para cada delito existisse uma pena singular, porém, o que foi materializado foi um local

que reúne todos os criminosos, privando-os de liberdade, infringindo seus direitos e associando todas as suas falhas: a prisão. O cárcere exclui a subjetividade dos crimes aplicando uma única punição a todos, não especificando os crimes e castigos. Desde sua gênese, o cotidiano nas prisões foi marcado por violência, crueldade, abusos, exploração, insalubridade e desumanização, traços que se perduram até os dias atuais.

Foucault (1987) nos mostra que nas prisões são necessários mecanismos para ajustamento dos indivíduos e a disciplina destaca-se enquanto meio regulador por excelência e forma de se obter poder através de seus corpos tomando como exemplo o disciplinamento militar mostrando que "[...] em qualquer sociedade, o corpo está preso no interior de poderes muito apertados, que lhe impõem limitações, proibições ou obrigações." (FOUCAULT, 1987, p.126). As formas disciplinares desenvolveram-se historicamente, contudo, na era clássica, intensificaram-se os traços disciplinadores incorporando métodos aparentemente sutis, porém, muito significantes. As instituições (escolas, hospitais, quartéis) possuem um papel sumamente importante para cumprimento das disciplinas, pois, delimitam o local dos indivíduos no espaço os coagindo a cumprir suas normas tendo em vista o disciplinamento do corpo.

As disciplinas também desempenham importante papel político, uma vez que, através da coerção, induzem os indivíduos a ocuparem espaços pré-determinados para controle e ajuste dos seus corpos. Alguns mecanismos contribuem para o disciplinamento do tempo a exemplo do horário que desde épocas remotas serve para regulá-lo e enquadrá-lo. O autor ainda traz a disciplina como compositora de forças: "A disciplina não é mais simplesmente uma arte de repartir os corpos, de extrair e acumular o tempo deles, mas de compor forças para obter um aparelho eficiente." (FOUCAULT, 1987, p.147). Compor forças a partir da extração destas de cada indivíduo para assim reunir suas multiplicidades e adquirir um excelente rendimento, com muito cuidado e precisão.

PRISÕES NA AMÉRICA LATINA E NO BRASIL

Consonante com Foucault, Aguirre (2009) expõe que, as prisões latinas estão diretamente relacionadas ao desenvolvimento do modo de produção capitalista nessa região. A instituição do cárcere europeu e estadunidense serviu de exemplo para os países periféricos que começaram a planejar a construção das primeiras penitenciárias em nosso solo.

Conforme Laier (2014), no Brasil Colônia (1500-1822) não existia uma punição concreta para os crimes de modo que cada administrador das Capitanias Hereditárias criavam e exerciam suas próprias leis. A única legislação que o Brasil Colônia conheceu fora a estabelecida em Portugal que tinha por base as Ordenações Afonsinas, Manoelinas e Filipinas. Nesta época, não havia uma ideia clara do que era o crime sendo muitas vezes confundido com pecado. Em 1808, com a chegada da família real, a Igreja Católica cedeu o Aljube para ser o modelo de prisão naquele contexto.

Com a Constituição de 1824 foi elaborado o Código Criminal do Império banindo os açoites, as torturas e as punições. De acordo com Laier (2014), a maior característica do Código Penal de 1830 fora a instituição do cumprimento da pena através do trabalho dentro das prisões.

O segundo Código Penal brasileiro foi criado em 1889 com a Proclamação da República o qual trazia a implantação do sistema penitenciário e o fim da pena de morte. Em 1941, no primeiro Governo Vargas, foi promulgada a Lei de Contravenções Penais e em 1942 o novo Código Penal. Esses dois documentos foram marcos no Direito Penal, entretanto reiteraram a visão positivista manifestada nas legislações anteriores.

Conforme Aguirre (2009) no Brasil, o Estado foi impelido a tomar decisões frente à grande massa de negros livres (pós-abolição) que ameaçavam a ordem pública e a propriedade privada, recrutando-os a força para o Exército que, nesse contexto, serviu de instituição penal.

Para Neder (2009), a justiça criminal brasileira, desde o Código Criminal de 1830, recebeu forte influência europeia. As ideias de cunho moralista-religioso do absolutismo inglês foram incorporadas nas nossas leis desconsiderando assim as particularidades da formação da nossa sociedade. O iluminismo buscou romper com os ideais absolutistas através de uma reforma do sistema punitivo que propunha categorizar os crimes e violações e a mitigação das penas, porém, não alcançou tanto sucesso devido a

permanência dos valores religiosos de inspiração tomista. Observamos o exemplo de outras duas penas que devem ser consideradas: o trabalho forçado e as casas de correção. Um exemplo emblemático são as Workhouses onde se forçavam os indivíduos (mendigos, em sua maioria) ao trabalho, classificando-os segundo seu desempenho. A reforma protestante também teve grande influência no qual, através dos ideais calvinistas, a vadiagem passou a ser considerada pecado forçando indiretamente os indivíduos ao trabalho.

No caso brasileiro, a heterogeneidade da política criminal (permanência de traços históricos, influência europeia) compromete a modernização da justiça que ainda se apoia na repressão e religião. Na Constituição Federal de 1988, imprimiu-se que, os infratores deveriam cumprir as penas em penitenciárias próximas a seus lares devido o vínculo familiar, no entanto, a fraqueza do sistema prisional brasileiro articula-se à permanência de uma cultura jurídica conservadora e desumana, que, através da violência, oprime e exime os indivíduos à condições ressocializadoras.

DESENVOLVIMENTO DO ESTADO PENAL E SUAS CONSEQUÊNCIAS

De acordo com Wacquant (2001), devido à grande crise do capital na década de 1970, houve o esgotamento do Estado de Bem Estar Social nos países centrais com grande repercussão na periferia. Diante disso, o Estado passou a ser mínimo para o social e máximo para o econômico, abrindo as portas para o mercado e incorporando a política neoliberal. Portanto, as políticas sociais serão direcionadas para aqueles que mais necessitam deixando boa parte da sociedade civil desprovida de proteção que agora têm que recorrer ao mercado para satisfazer suas necessidades. Então, foi planejado o Estado Penal para remediar as mazelas causadas pelo exaurimento do Estado Providência.

Várias consequências são desencadeadas devido a esse novo momento que a sociedade vive com destaque para a crescente criminalidade. Por causa da grande onda de crimes, o Estado americano decidiu recorrer a empresas privadas para formulação de medidas penais a serem aplicadas sobre os infratores. O perfil da população criminosa caracteriza-se por ser negra, pobre e periférica o que acarreta em uma delimitação populacional das políticas. Com

isso, há uma tentativa de gestar a miséria mostrando ao pobre o seu lugar e limpando os grandes centros dessa massa indisciplinada "[...]visando restabelecer a "qualidade de vida" dos nova iorquinos que, ao contrário, sabem se comportar em público." (WACQUANT, 2001, p. 27). A política mais emblemática foi a "Tolerância Zero" que repercutiu em todo o mundo numa velocidade extraordinária e que ressoa até os dias atuais. No momento em que essa política estava se expandindo também se encontrava sendo questionada nos Estados Unidos devido suas repercussões negativas dentre elas a truculência do corpo policial.

Na sociedade brasileira, vemos diariamente o estado de guerra travado contra a pobreza e suas expressões. Segundo Netto(2012), a minimalização das políticas sociais e a militarização da vida social produz um estado de barbárie que se reflete no extermínio dos pobres principalmente da juventude negra e periférica, consequência do desenvolvimento desigual e combinado do capital. Diante desse quadro, o Estado permanece mínimo perante uma questão social macro onde, infelizmente, não apresenta esperança de dias melhores.

Wacquant (2001) ainda aborda a respeito da grande abertura do mercado de trabalho nessa conjuntura, porém, há de se considerar que esses empregos possuem um perfil diferenciado com destaque para as condições precárias e desregulamentação dos contratos de trabalho. Concomitante a isso houve um aumento absurdo da população carcerária logo se tornando necessárias mais prisões. Nesse contexto, a indústria penal apresentava-se como um negócio glorioso gerador de lucros o que justifica o crescimento de investimentos neste setor.

Conforme Wacquant (2001, p.11)

O sistema penitenciário brasileiro acumula, com efeito, as taras das piores jaulas do Terceiro Mundo, mas levadas a uma escala digna do Primeiro Mundo, por sua dimensão e pela indiferença estudada dos políticos e do governo: entupimento estarrecedor dos estabelecimentos, o que se traduz por condições de vida e de higiene abomináveis, caracterizadas pela falta de espaço, ar, luz e alimentação [...].

Realmente, o cárcere brasileiro é tratado com indiferença e descaso pelo Estado. Superlotação é uma marca característica bem como falta de higiene,

proliferação de doenças e desrespeito aos Direitos Humanos. Essa pauta parece está longe das bancadas do Congresso Nacional que tão pouco ou nada se importam com a ressocialização daqueles que ameaçam a ordem pública. Muitos traços medievais ainda permanecem nos presídios brasileiros que longe andam da modernização.

Segundo dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, realizado pelo Departamento Penitenciário Nacional, em 2014, a população carcerária no Brasil era de 607.731 para 376.669 vagas. Percebe-se um déficit de 231.062 vagas o que reflete a superpopulação crescente do nosso sistema carcerário.

De acordo com o Informe 2014/15 da Anistia Internacional sobre o Estado dos Direitos Humanos no Mundo, especificamente acerca do sistema prisional brasileiro, as condições são degradantes e violadoras de direitos fundamentais que nesse contexto inexistem para esses sujeitos que sobrevivem em um local que reitera a ordem imposta pela sociedade de marginalizar e excluir aqueles que para ela não servem.

A prisão e seus efeitos também se estendem aos familiares das (os) detentas (os) de forma que a vida destes são totalmente reordenadas e passam a serem condicionadas ao cárcere. No próximo tópico, abordaremos acerca da realidade das famílias das reeducandas do Centro de Reeducação Feminino Maria Júlia Maranhão e as consequências do cárcere em suas vidas.

FAMÍLIA E CÁRCERE: realidade das famílias das reeducandas do Centro de Reeducação Feminino Maria Júlia Maranhão

As famílias das reeducandas que se encontram no Centro de Reeducação Feminino Maria Júlia Maranhão são pobres ou miseráveis que sobrevivem através de auxílios governamentais, moradoras de bairros periféricos e que sofrem preconceito de parte da sociedade por possuírem uma parente encarcerada. Os familiares relatam que, com a prisão da parenta, houve uma consequência drástica na renda da casa fazendo com que as necessidades aumentassem. Perante tal quadro, qual tem sido a resposta do Poder Público diante desses excluídos? Pelo que vemos a pena cumprida pela

parenta também se estende a toda a sua família de diversas formas sendo nas obrigações para com a encarcerada seja no convívio social.

Nos atendimentos do Serviço Social, tivemos a oportunidade de ouvir as mais diversas histórias: de famílias pobres, interioranas, que passam pelas mais diversas dificuldades financeiras etc. Em algumas oportunidades, presenciamos o contato de algumas reeducandas com suas mães, pais e filhos (as). Perceber a família adentrando a prisão nos instigou a pesquisar acerca da realidade destes, seus principais desafios enquanto 'família de apenada', os impactos que a prisão nelas causa além de diversos outros fatores que discorreremos ao longo do texto.

UM DURO FARDO: a estigmatização dos familiares perante a sociedade

De acordo com Duarte (2007, *apud* D' Andrea, Silva Júnior e Tanuss 2012, p.02)

As violações dos direitos humanos não se restringem aos apenados, estendem-se aos seus familiares de forma tão ou mais desumana. As familiares de presos recebem o rótulo de quase-condenadas e, ao passar pelos processos dentro das instituições prisionais, são estigmatizadas e constrangidas, além de mudarem suas rotinas e as formas de se vestir para se adequarem às regras das prisões.

A realidade ilustrada nessa citação coincide (ou não) com algumas situações vivenciadas no acompanhamento aos atendimentos do Serviço Social no CRFMJM. Por vezes, atentei (e reproduzi) o discurso da Assistente Social no tocante as recomendações aos familiares para os dias de visita: *“Se possível, venha com uma calça legging, blusa sem botão, sutiã sem aro porque eles vão passar o detector de metais. Se apitar, você terá que se despir, senão, você não vai precisar tirar a roupa.”* Esses indivíduos são altamente estigmatizados e vítimas de preconceito perante a sociedade devido sua condição de “parente de presa”. De acordo com Goffman (1982, p.12)

Enquanto o estranho está à nossa frente, podem surgir evidências de que ele tem um atributo que o torna diferente de outros que se encontram numa categoria em que pudesse ser - incluído, sendo, até, de uma espécie menos desejável - num caso extremo, uma pessoa completamente má, perigosa ou fraca. Assim, deixamos de considerá-lo criatura comum e total, reduzindo-o a uma pessoa

estragada e diminuída. Tal característica é um estigma, especialmente quando o seu efeito de descrédito é muito grande [...].

O estigma então seria uma pré-categorização do indivíduo; ainda não o conhecemos, porém, já lhe designamos determinadas características e locais. A isso Goffman (1988) denomina de 'identidade social virtual' e, como o indivíduo de fato se apresenta, como ele realmente é, seus verdadeiros aspectos chama-se de 'identidade social real'. O autor categoriza três tipos de estigma quais são: as abominações do corpo, as culpas de caráter individual e os estigmas tribais de raça, nação e religião (GOFFMAN, 1982, p. 14)

Em todos esses exemplos de estigma [...] encontram-se as mesmas características sociológicas: um indivíduo que poderia ter sido facilmente recebido na relação social quotidiana possui um traço que pode-se impor à atenção para outros atributos seus. Ele possui um estigma [...].

Consoante com a leitura de Goffman, os familiares das reeducandas do CRFMJM serão facilmente rotulados enquanto estigmatizados por nós "normais" devido sua condição naquele momento. São pessoas pobres, de baixa renda, periféricas que dificilmente aceitaríamos em nosso convívio social e não são aceitas em qualquer ambiente. A eles são dispensados todo tipo de discriminação.

Para Goffman (1982), nós "normais" enxergamos os estigmatizados como se não fossem seres humanos dotados de intelecto, emoções e sentimentos. Desconsideramos sua história de vida e o contexto em que estão inseridos os reduzindo às nossas pré-concepções (identidade social virtual). Os entrevistados nesse estudo afirmaram sofrer preconceito perante a sociedade e no ambiente em que vivem devido possuírem um parente encarcerado. "*Traz um pouco de constrangimento*", "*Tem gente que dá as costas, até da própria família*" afirmam confirmando o estigma, o fardo que carregam. São hostilizados e criminalizados, porém, que falta cometeram? Talvez seja o infortúnio de ser pobre, não possuir o mínimo de instrução e ter um parente encarcerado.

No próximo item, discorreremos acerca do delineamento da pesquisa desde o período do estágio até a aplicação das entrevistas.

PARTICULARIDADES DA PESQUISA

O presente estudo foi desenvolvido com os familiares das reeducandas reclusas no Centro de Reeducação Feminino Maria Júlia Maranhão (CRFMJM), localizado na Rua Benevuto Gonçalves da Costa– S/Nº – Mangabeira VIII - João Pessoa– PB. Dentre um universo de 391 reeducandas², consideramos 10 membros de suas famílias, pois foram os que se mostraram sensíveis à pesquisa e aderiram à participação.

Quanto ao delineamento configurou-se enquanto bibliográfica, pois [...] é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos” (GIL, 1999, p. 65); de levantamento porque, de acordo com Gil (1999), baseia-se na indagação dos indivíduos participantes da pesquisa e foi também um estudo de campo que, segundo Gil (1999), é bastante semelhante ao levantamento porém há duas distinções centrais e uma delas é que [...] o estudo de campo tende a utilizar muito mais técnicas de observação do que de interrogação. O método utilizado fora o quanti-qualitativo.

Para coleta de dados utilizamos um roteiro de entrevistas semi-estruturadas que, de acordo com Minayo (2009), se unem as entrevistas estruturadas e as não – estruturadas.

A entrevista é o procedimento mais usual no trabalho de campo. Através dela, o pesquisador busca obter informes contidos na fala dos atores sociais. Ela não significa uma conversa despreziosa e neutra, uma vez que se insere como meio de coleta dos fatos relatados pelos atores, enquanto sujeitos-objeto da pesquisa que vivenciam uma determinada realidade que está sendo focalizada. Suas formas de realização podem ser de natureza individual e/ou coletiva (MINAYO, 2009, p. 57).

As entrevistas foram aplicadas no dia 15 de maio de 2016 na fila de entrada que é formada em frente à unidade para a realização das visitas dominicais. Foi utilizado um TCLE (Termo de Consentimento Livre e Esclarecido) explicando do que se tratava o estudo e os deixando livres para participar ou não. Apresentamo-nos enquanto vinculados a instituição, porém,

²Dados do dia 15 de maio de 2016 fornecidos pela administração do presídio.

ainda assim, houve certa resistência por parte de alguns, afinal, éramos um corpo estranho naquele universo.

Empregamos a observação participante³ tentando nos inserir ao máximo naquela realidade de forma que nos permitimos ser mudados por ela (MINAYO, 2009). Buscamos ao máximo não cometer o etnocentrismo que, segundo Zaluar (1986, p.109) [...] é o mal dos males na Antropologia.” Deixamos claro nossa intenção e pretensão sendo boas ouvintes e sinceras nos questionamentos.

EXAME DAS ENTREVISTAS COM OS FAMILIARES DAS REEDUCANDAS DO CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININO MARIA JÚLIA MARANHÃO

Neste trabalho utilizamos também a análise de conteúdo proposta por Bardin (1977) que se apresenta enquanto uma gama de recursos metodológicos que se aperfeiçoam frequentemente e se aplicam a discursos diversificados. Nos quadros a seguir, analisaremos a respostas obtidas através da aplicação de um roteiro de entrevista semi- estruturado bem como articularemos com conhecimentos produzidos e legislações vigentes.

Quadro 1: Preconceito perante a sociedade por possuir parente (a) encarcerado(a)

CATEGORIA PRECONCEITO PERANTE A SOCIEDADE POR POSSUIR PARENTE (A) ENCARCERADO (A)	EXEMPLO DE DISCURSO	NÚMERO DE EVOCADORES
SUBCATEGORIA Discriminação	“[...] com muito preconceito” (E1) “Com preconceito” (E2)	2
SUBCATEGORIA Críticas	“[...] com muitas críticas. Eles falam mal” (E1)	1
SUBCATEGORIA	“[...] o tratamento mudou.	1

³“A técnica de *observação participante* se realiza através do contato direto do pesquisador com o fenômeno observado para obter informações sobre a realidade dos atores sociais em seus próprios contextos.” (MINAYO, 2009, p. 59)

Abandono	Tem gente que dá as costas até da própria família” (E1)	
SUBCATEGORIA Vergonha	“Traz um pouco de constrangimento” (E1)	1
SUBCATEGORIA Normalidade	“Normal” (E1)	1

Fonte: Primária, 2016

O quadro 1 ilustra o preconceito sofrido pelos membros das famílias das reeducandas perante a sociedade devido possuírem parentes encarcerados. Segundo Goffman (1963, p. 13)

A sociedade estabelece os meios de categorizar as pessoas e o total de atributos considerados como comuns e naturais para os membros de cada uma dessas categorias. Os ambientes sociais estabelecem as categorias de pessoas que têm probabilidade de serem neles encontradas.

Os parentes entrevistados afirmaram que a discriminação e as críticas estão presentes em seu cotidiano. Nos bairros em que residem são vítimas de preconceito, devido sua condição naquele momento são considerados enquanto estranhos e categorizados como co- participantes do crime cometido pelas suas parentas.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948⁴ traz que

Art. 1º Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.

Art. 7º Todos são iguais perante a lei e, sem distinção, têm direito a igual proteção da lei. Todos têm direito a proteção igual contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

De acordo com as entrevistas à luz dessa Declaração, observamos algumas violações dos direitos dos familiares aqui apresentados. No art. 1º, vemos que os seres humanos devem relacionar-se racionalmente com espírito de fraternidade o que pressupõe respeito, união e afeto. Entretanto, a realidade

⁴ Disponível em: http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf. Acesso em 27 de setembro de 2016.

vivenciada por estes é diferente, pois, não há um relacionamento saudável com as pessoas que convivem antes um estado de constante desconforto. Eles não têm proteção; são corpos estranhos inseridos nesta situação devido o erro de outrem e, portanto, sujeitos e vulneráveis a críticas e preconceito.

Em contrapartida, um dos interlocutores disse que não sofre preconceito no meio em que vive por possuir um membro da família encarcerado. Diante disso, podemos observar que essas pessoas, por viverem em um contexto de recorrentes violações, discriminação e preconceito, acabam naturalizando o que não é natural. Não é normal o ser humano ser discriminado devido seu estado, etnia ou condição social; não é normal ter sua dignidade ferida; não é normal sofrer preconceito devido o bairro que reside; não é normal aturar violações.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza [...]
 I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;
 III – ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante (BRASIL, 2015).

Nossa Constituição é clara em relação aos direitos individuais e coletivos dos brasileiros, porém, a realidade vivenciada no cotidiano destes deixa nítido que ainda há um imenso abismo entre a legislação impressa e a vida prática.

Quadro 2: Atendimento do Serviço Social à parenta encarcerada

CATEGORIA ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL Á PARENTA ENCARCERADA	EXEMPLO DE DISCURSO	NÚMERO DE EVOCADORES
SUBCATEGORIA Falta de oportunidade	“Ela não tem acesso” (E1)	1
SUBCATEGORIA Indiferença	“Ela não fala que é mal tratada” E1)	1
SUBCATEGORIA Elogios	“Bem, muito bem” (E1) “Bom atendimento” (E2)	3

	<p>“Bem, é o lado humano” (E3)</p>	
--	--	--

Fonte: Primária, 2016

De acordo com a LEP, as instituições penais devem oferecer aos apenados a assistência material incluindo a saúde e a assistência social. No CRFMJM, existe o Programa de Saúde Penitenciário (PSP) que é composto pelos mais diversos profissionais que atuam nesta área dentre eles uma Assistente Social. O atendimento ocorre diariamente no período da manhã e as demandas são variadas por parte das reeducandas e de seus familiares. A Assistente Social, que atua no PSP, atende pelo Programa e também pela Instituição visto que a mesma não possui uma profissional específica.

O quadro 2 elucida a perspectiva dos evocadores em relação ao atendimento do Serviço Social à parenta encarcerada. Um deles afirmou que sua familiar não acessa o Serviço Social da Unidade. Durante o Estágio, no acompanhamento aos atendimentos do Serviço Social, percebemos nas falas das reeducandas o quanto é difícil para algumas acessar aquele direito.

De acordo com Foucault (1987, p. 126) [...] em qualquer sociedade, o corpo está preso no interior de poderes muito apertados, que lhe impõem limitações, proibições ou obrigações.” ou seja,

Esses métodos que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade, são o que podemos chamar as “disciplinas” (FOUCAULT, 1987. p. 127).

Observamos que na prisão impera o poder disciplinar ilustrado por Foucault que atua na coerção dos indivíduos para cumprirem as normas impostas para o bom funcionamento da instituição e adestramento do corpo. Para aqueles que se recusam a cumprir, são destinadas retaliações como por exemplo a negação ao acesso aos serviços básicos de saúde oferecidos pela instituição. Reeducandas que possuem o bom comportamento, trabalham, estudam e colaboram com o corpo dirigente têm livre acesso aos atendimentos inclusive do Serviço Social.

No CRFMJM, quem controla o fluxo das reeducandas são os agentes penitenciários, portanto, são eles que detêm o poder naquele local. Devido a esse controle, muitas não conseguem ser atendidas, pois existem preferências e jogos de poder que permeiam naquele ambiente. Entretanto, não deveria ser assim. De acordo com a LEP

Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Art. 11. A assistência será:

I - material;

II - à saúde;

III - jurídica;

IV - educacional;

V - social;

VI - religiosa. (BRASIL, 2015).

Então, a pessoa privada de liberdade possui enquanto garantia acesso aos direitos sociais dentre eles a Assistência Social. A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS, 1993) traz que,

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (BRASIL, 1993).

E a LEP, em seu artigo 22 declara que "A assistência social tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepará-los para o retorno à liberdade." (BRASIL, 2015).

Portanto, enquanto política pública, a Assistência Social possui uma legislação que a regulamenta enquanto universal e não contributiva o que pressupõe que todos têm o direito de acessá-la inclusive os apenados. Aqui cabe uma diferenciação: a Assistência Social difere do Serviço Social. A Assistência Social é uma política pública regulamentada pela Lei 8.742/93⁵ e que compõe a Seguridade Social enquanto que o Serviço Social é um curso de formação superior regulamentado pela Lei 8.662/93⁶ que visa a formação de profissionais que atuem na ótica da viabilização de direitos sociais. Então, o

⁵ Ver mais em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742.htm. Acesso em 03 de outubro de 2016.

⁶ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8662.htm. Acesso em 03 de outubro de 2016.

trabalho do Assistente Social não se reduz apenas a política de Assistência Social.

Logo, concluímos que, como está expresso na Lei, a Assistência Social se estende a todos os brasileiros inclusive á população carcerária. Independente da posição ou condição no cárcere, a pessoa presa deve ter acesso a esse serviço essencial para sobrevivência naquele local.

Outros evocadores afirmaram que suas parentas elogiam o trabalho da Assistente Social. “É o lado humano” foi uma frase comum entre eles. O Código de Ética do/a Assistente Social traz como um dos princípios fundamentais desse profissional a “II-Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo” (CFESS, 2012). Em um ambiente conhecido por sua hostilidade, o Serviço Social cumpre um papel importante na viabilização e defesa dos direitos humanos.

III. CONCLUSÃO

Por fim, concluímos que o sistema prisional foi criado com o intuito de reeducar àqueles “infratores” da lei e malfeitores da sociedade, entretanto, nunca chegou a cumprir de fato esse propósito antes se tornou um local de barbárie e desumanização no qual inexistente ressocialização. Durante a pesquisa, percebemos que as mazelas do cárcere também alcançam os familiares dos ditos criminosos uma vez que toda a parentela sofre com o aprisionamento de um membro. Esse sofrimento expressa-se de diversas maneiras, interna e externamente, a saber, na renda (que já não é suficiente), na vida pública e dentro da prisão onde seus mínimos direitos não são viabilizados acarretando diversas violações.

Durante os Estágios podemos presenciar e vivenciar diversas situações que até nós chegavam. Por vezes, a Assistente Social conseguia viabilizar direitos dos familiares, no entanto, certas demandas necessitavam da articulação e apoio do corpo dirigente, assim víamos os entraves institucionais condicionarem a atuação da Assistente Social. Que fique claro que na realidade carcerária, não é tarefa fácil identificar os “culpados”, se é que existem, pois, todos estão inseridos neste sistema: profissionais, reeducandas, estagiários e familiares. Em cada um, a prisão incide de alguma forma, na

maioria das vezes negativa. Existem aqueles que estão nela para trabalhar e se reproduzir; àqueles que cumprem pena devido sua conduta criminosa e aqueles outros que nada fizeram para tê-la disciplinando suas vidas, horários e decisões. A única falta que cometeram foi ser integrante da família de uma apenada.

Em uma conjuntura que cada dia mais degrada os pobres, os que não tem poder de consumo e que não são úteis no processo produtivo, é necessária luta e resistência diária e assumir uma postura nesse enfrentamento é essencial. Buscamos uma conduta que seja ao lado desses que sofrem duras penalidades sem ao menos ter cometido delitos, na tentativa de resistir à barbárie dos dias atuais e sonhar com a utopia de que um dia seremos livres de todas as amarras e cadeias que nos limitam e nos prendem.

REFERÊNCIAS

AGUIRRE, Carlos. Cárcere e sociedade na América Latina, 1800-1940. In: MAIA, Clarissa Nunes; NETO, Flávio de Sá; COSTA, Marcos; BRETAS, Marcos Luiz (Org). **História das prisões no Brasil**. Rio de Janeiro, Rocco, 2009. 1 v.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Presses Universitaires de France. 1977.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível

_____. **Lei de Execução Penal Nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210compilado.htm>. Acesso em: 21 de outubro de 2016.

D'ANDREA, Isadora Grego; SILVA JUNIOR, Nelson Gomes de Sant'ana; TANNUSS, Rebecka Wanderley. **Subjetividade e direitos humanos: apoio psicossocial e monitoramento das condições do cárcere na Paraíba**. 2013. Disponível em: <http://www.prac.ufpb.br/enex/trabalhos/3CCJDCJPROBEX2012380.pdf>. Acesso em: 29 jul. 2016.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: história da violência nas prisões**. Petrópolis: Vozes, 1987.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas da pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Rio de Janeiro, Zahar Editores, 1988.

LAIER, Goretti. Exclusão social, crime e punição. **Mulheres atrás das grades:** “Não era pra estarmos aqui!” Aproximações da realidade de mães encarceradas no presídio de João Pessoa. João Pessoa: Gráfica JB, 2014.

MYNAIO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social:** teoria, método e criatividade. 14. ed, São Paulo: vozes, 1999.

NEDER, Gizlene. Sentimentos e ideias jurídicas no Brasil: pena de morte e degredo em dois tempos. In: MAIA, Clarissa Nunes; NETO, Flávio de Sá; COSTA, Marcos; BRETAS, Marcos Luiz (Org.). **História das prisões no Brasil.** Rio de Janeiro, Rocco, 2009. 1 v.

NETTO, José Paulo. **Crise do capital e consequências societárias.** São Paulo, 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-66282012000300002&script=sci_arttext#_ftn1>. Acesso em: 08 jul. 2016.

WACQUANT, Loic. **As prisões da miséria.** Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 2001.

ZALUAR, Alba. Teoria e prática do trabalho de campo: alguns problemas. In: CARDOSO, Ruth C.L. (Org.). **A Aventura antropológica:** teoria e pesquisa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.